



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 08/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Matrícula Funcional: 1336649

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável/Coordenação Geral de Agricultura Urbana e Periurbana.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 – Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 – Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Nome da autoridade competente: Ana Paula Palheta Santana

Matrícula Funcional: 2515282

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 158135/26416 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158135/26416 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158135/26416 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

3. OBJETO: Implementar ações de Agricultura Urbana e Periurbana, no âmbito do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana e da Estratégia Alimenta Cidades

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1: REALIZAR A GESTÃO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- Realizar a gestão técnica, operacional, financeira e administrativa do projeto

META 2: IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS (UPs) EM 4 MUNICÍPIOS - FASE I

ETAPA 2.1: Contratação de coordenador local;

ETAPA 2.2: Contratação de bolsistas de IC;

ETAPA 2.3: Implantação das Unidades Produtivas;

ETAPA 2.4: Apoio às Unidades Produtivas;

PRODUTO: Relatório analítico do território beneficiado, elencando o público atendido, benefícios sociais, ambientais, na geração de renda e na segurança alimentar dos beneficiários e a relação das unidades produtivas implantadas / apoiadas.

META 3: IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS (UPs) EM 4 MUNICÍPIOS - FASE II

ETAPA 3.1: Contratação de coordenador local;

ETAPA 3.2: Contratação de bolsistas de IC;

ETAPA 3.3: Implantação das Unidades Produtivas;

ETAPA 3.4: Apoio às Unidades Produtivas;

PRODUTO: Relatório analítico do território beneficiado, elencando o público atendido, benefícios sociais, ambientais, na geração de renda e na segurança alimentar dos beneficiários e a relação das unidades produtivas implantadas / apoiadas.

META 4: IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS (UPs) EM 4 MUNICÍPIOS - FASE III

ETAPA 3.1: Contratação de coordenador local;

ETAPA 3.2: Contratação de bolsistas de IC;

ETAPA 3.3: Implantação das Unidades Produtivas;

ETAPA 3.4: Apoio às Unidades Produtivas;

PRODUTO: Relatório analítico do território beneficiado, elencando o público atendido, benefícios sociais, ambientais, na geração de renda e na segurança alimentar dos beneficiários e a relação das unidades produtivas implantadas / apoiadas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Estratégia Alimenta Cidades prevê um conjunto de ações que estão sendo fomentadas de forma integrada e coordenada, com o objetivo de ampliar a produção, o acesso, a disponibilidade e o consumo de alimentos adequados e saudáveis, priorizando os territórios periféricos urbanos e as populações em situação de vulnerabilidade e risco social. Para tanto, recursos de diferentes ações orçamentárias estão sendo destinados a projetos específicos.

No caso do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, pretende-se, por meio desta parceria com o Instituto Federal do Pará - IFPA, fomentar a implantação e a manutenção de unidades produtivas em 12 cidades, considerando o primeiro ciclo da Estratégia que selecionou 60 cidades prioritárias.

O apoio à Agricultura Urbana e Periurbana vem sendo executado pelo Governo Federal desde o ano de 2018. O diferencial é que a partir de 2024, esse apoio tem sido intensificado nos municípios elencados pela Estratégia de SAN nas Cidades, juntamente com outras ações do MDS e Ministérios parceiros, com o objetivo de alcançarmos resultados imediatos e efetivos, e contribuir de forma significativa para garantia da segurança alimentar e nutricional, inclusão social e resiliência climática.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, criado nos termos da Lei nº11892, de 29 de dezembro de 2008, é vinculado ao Ministério da Educação, possuindo natureza jurídica de autarquia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, buscando constantemente, dentro do seu rol de atividades, integrar o conhecimento científico ao cotidiano da população brasileira, aliando aos processos educacionais, a capacitação de comunidades e orientação dos atores envolvidos em atividades do campo.

Neste sentido, para alcançar os objetivos do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana e executar suas ações de forma estratégica, contemplando as cidades prioritárias da Estratégia Alimenta Cidades, optou-se por formalizar parceria com entidades federais que possuem conhecimento de normas, métodos e procedimentos em atividades relacionadas à produção de alimentos, manejo sustentável, inclusão sócio produtiva e gestão do processo produtivo, com formação técnica e/ou científica compatíveis com o objeto da ação.

Para tanto, estabeleceu-se com ações prioritárias e serem desenvolvidas e executadas no âmbito da parceria:

Ação 1. Realizar edital de chamamento público para seleção de bolsistas e para seleção das entidades públicas e organizações da sociedade civil que serão contempladas com as ações.

- Mobilizar, selecionar e cadastrar as entidades públicas e as organizações da sociedade civil contempladas para as ações
- Mobilizar, selecionar e contratar os bolsistas dos projetos

Ação 2. Promover capacitação dos bolsistas e do coordenador do Projeto

A capacitação deverá ser realizada com base nos cursos e materiais disponíveis na página do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana do MDS (<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-urbana/agricultura-urbana>). Os bolsistas deverão atuar como multiplicadores destes conhecimentos durante as ações de assistência técnica e gerencial às unidades produtivas.

Ação 3. Implementar ou apoiar a infraestrutura de produção das unidades produtivas

As unidades produtivas a serem implantadas poderão seguir o modelo proposto pela Metodologia do Projeto Hortas Pedagógicas, considerando área limpa disponível de 500 m² e com solo agricultável, não podendo ser áreas que estejam próximas ou que já foram utilizadas como fossa, lançamento de esgotos ou lixões, nem para descarte de sobras/restos de construção civil.

Para o apoio a unidades produtivas já existentes não é exigida metragem específica, cabendo ao Coordenador do Projeto avaliar a real necessidade do local.

O apoio necessário para preparação inicial da área, caso seja necessária, deverá ser de responsabilidade da gestão local do município. Caberá também à gestão municipal, juntamente com as entidades beneficiadas, garantir meios e recursos para que os projetos tenham continuidade após a conclusão deste Instrumento.

O Coordenador do Projeto em conjunto com representantes do MDS poderão articular com outros órgãos da administração direta e indireta a participação no projeto, visando dar suporte tanto a sua efetiva implantação, quanto a manutenção e continuidade; e articular, juntamente com a gestão municipal, com parceiros locais da iniciativa privada, visando identificar potenciais apoiadores que possam garantir a continuidade e sustentabilidade do Projeto.

Ação 4. Realizar atividades de formação e assistência técnica para o público das entidades públicas e organizações da sociedade civil selecionadas para atuar na implantação e/ou apoio de unidades produtivas:

As atividades de formação e assistência técnica deverão ocorrer por meio de oficinas e visitas técnicas (coletivas e individuais), realizadas pelos coordenadores locais e bolsistas de IC.

Deverão ser planejadas e realizadas visitas coletivas e individuais registrando-se a carga horária.

As oficinas de capacitação comunitária deverão ter carga horária mínima de 8h, com no mínimo 10 e no máximo 20 participantes, podendo ser ministradas em módulos, durante a fase de implementação das unidades produtivas, conforme segue:

1. Oficinas de Agendas Municipais de AUP
2. Oficinas de produção agroecológica de hortaliças, plantas medicinais e plantas ornamentais
3. Oficinas de estudos de mercado, viabilidade econômica, planejamento da produção e da comercialização

Ação 5. Orientar e monitorar a produção, o autoconsumo, as doações, a comercialização, custos e a geração de renda monetária se existir:

Para essa ação deverá ser implementada o uso de instrumentos de controle (como por exemplo a caderneta agroecológica), além de visitas periódicas, reuniões para alinhamento técnico e processos formativos periódicos com todos os participantes.

Será disponibilizado para a entidade parceira modelos metodológicos para controle de custos, precificação, fluxo de caixa etc.

Caberá à Coordenação do Projeto, juntamente com os bolsistas e as pessoas envolvidas em cada unidade produtiva, definir o destino da produção dos alimentos (consumo, doação e/ou venda).

Ação 6. Realizar ações de comunicação:

Produzir e imprimir cartazes, folders, jornais e painéis; produzir e publicar materiais para as redes sociais; articular entrevistas em rádios e canais de TV; entre outros.

Ação 7. Realizar reuniões de monitoramento e avaliação:

Realizar reuniões periódicas, conforme demanda, com representantes das entidades beneficiadas, com os participantes do Projeto e com a gestão municipal, a fim de entender os benefícios, desafios, resultados e oportunidades de melhorias para o Projeto.

Ação 8. Realizar conjuntamente a inserção de projetos de pesquisa e inovação em parceria com os Institutos Federais presentes nos municípios selecionados para a implantação das unidades produtivas

Incentivar a parceria e aplicação de projetos de discentes e servidores, referentes à processos inovadores relacionados ao tema, como melhorias da produção de alimentos, processos de irrigação e compostagem, captação e armazenamento de água, uso e contaminação por agrotóxicos, entre outros.

Ação 9. Utilizar as hortas como espaços pedagógicos

Os campi dos Institutos Federais dos municípios selecionados, poderão utilizar as hortas como espaços pedagógicos para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, sempre que possível, unindo comunidade interna e externa em ações e aplicações de projetos, minicursos, aulas práticas, entre outras atividades.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: Será realizado o pagamento de até **10%** relativos aos custos indiretos à Fundação de Apoio.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Ínicio	Fim
META 1	Realizar a gestão operacional, administrativa e financeira						
	Gestão IFPA	Unidade	1	143.280,00	143.280,00	11/2025	11/2028
	Gestão Fundação de Apoio	Unidade	1	459.768,00	459.768,00	11/2025	11/2028
PRODUTO	Custos indiretos e Despesas Operacionais e Administrativas pagas						
TOTAL META 1						603.048,00	
META 2	Implantação e operacionalização das Unidades Produtivas (UPs) em 4 municípios - FASE I						
ETAPA 1	Contratação de coordenador local (4 bolsas * 24 meses)	Meses	24	2.100,00	201.600,00	11/2025	11/2027
ETAPA 2	Contratação de bolsista de IC (8 bolsas * 24 meses)	Meses	24	700,00	134.400,00	11/2025	11/2027
ETAPA 3	Implantação das Unidades Produtivas	Unidade	16	39.300,00	628.800,00	11/2025	11/2027

ETAPA 4	Apoio às Unidades Produtivas	Unidade	16	32.500,00	520.000,00	11/2025	11/2027
PRODUTO	Relatório analítico do território beneficiado, elencando o público atendido, benefícios sociais, ambientais, na geração de renda e na segurança alimentar dos beneficiários e a relação das unidades produtivas implantadas / apoiadas.						
	TOTAL DA META 2						
META 3	Implantação e operacionalização das Unidades Produtivas (UPs) em 4 municípios - FASE II						
ETAPA 1	Contratação de coordenador local (4 bolsas * 24 meses)	Meses	24	2.100,00	201.600,00	03/2026	03/2028
ETAPA 2	Contratação de bolsista de IC (8 bolsas * 24 meses)	Meses	24	700,00	134.400,00	03/2026	03/2028
ETAPA 3	Implantação das Unidades Produtivas	Unidade	16	39.300,00	628.800,00	03/2026	03/2028
ETAPA 4	Apoio às Unidades Produtivas	Unidade	16	32.500,00	520.000,00	03/2026	03/2028
PRODUTO	Relatório analítico do território beneficiado, elencando o público atendido, benefícios sociais, ambientais, na geração de renda e na segurança alimentar dos beneficiários e a relação das unidades produtivas implantadas / apoiadas.						
	TOTAL META 3						
META 4	Implantação e operacionalização das Unidades Produtivas (UPs) em 4 municípios - FASE III						
ETAPA 1	Contratação de coordenador local (4 bolsas * 24 meses)	Meses	24	2.100,00	201.600,00	08/2026	08/2028
ETAPA 2	Contratação de bolsista de IC (8 bolsas * 24 meses)	Meses	24	700,00	134.400,00	08/2026	08/2028
ETAPA 3	Implantação das Unidades Produtivas	Unidade	16	39.300,00	628.800,00	08/2026	08/2028
ETAPA 4	Apoio às Unidades Produtivas	Unidade	16	32.500,00	520.000,00	08/2026	08/2028
PRODUTO	Relatório analítico do território beneficiado, elencando o público atendido, benefícios sociais, ambientais, na geração de renda e na segurança alimentar dos beneficiários e a relação das unidades produtivas implantadas / apoiadas.						
	TOTAL META 4						
	TOTAL						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
11/2025	R\$ 3.900.000,00
04/2026	R\$ 1.157.448,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fundação de Apoio	NÃO	R\$ 4.597.680,00
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fundação de Apoio	SIM	R\$ 459.768,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ANA PAULA PALHETA SANTANA

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Palheta Santana, Usuário Externo**, em 04/11/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Chaves Gentil, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Substituto(a)**, em 06/11/2025, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17065746** e o código CRC **30475763**.